



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 11662/13:

Prefeitura Municipal de Patos. Pregão Presencial nº 31/2013. Regularidade. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 03265/2013

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC - 11662/13.**
2. Órgão de origem: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**
3. Modalidade do Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2013, tipo menor preço.**
4. Data da Abertura do Procedimento Licitatório : **10/04/2013.**
5. Data da Publicação do Edital : **27/03/2013 no DOE e jornal de grande circulação.**
6. Data da Homologação : **16/04/2013.**
7. Objeto do Procedimento: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de órtese e prótese, para a Secretaria de Saúde do Município.**
8. Valor Total dos Contratos: **R\$ 2.234.000,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais).**
9. Proponentes Vencedores : **ORTOTEC Ortopedia Técnica do Nordeste – ME (R\$ 2.205.750,00) e OTTOBOCK Técnica Ortopedia Ltda (R\$ 28.250,00).**
10. Fonte de Recursos : **FPM, ICMS, FUS, SUS e outros**
11. Autoridade Homologadora : **Francisca Gomes de Araújo Mota (Prefeita).**
12. Parecer da Auditoria: **Em relatório inicial, a DECOP/DILIC concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em tela e dos contratos dele decorrentes.**

Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal

Oral, na sessão, pela regularidade do Pregão Presencial nº 31/2013 e dos contratos dele decorrentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Considerando o Parecer oral do Ministério Público e o mais que dos autos consta, este Relator **vota** pelo (a):

1. **Regularidade** do Pregão Presencial nº 31/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Patos e dos contratos dele decorrentes;
2. **Arquivamento** dos autos.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 11662/13, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em :

1. Julgar **REGULAR** o Pregão Presencial nº 31/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Patos e os contratos dele decorrentes;
2. Determinar **o arquivamento** dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara.
João Pessoa, 07 de Novembro de 2013.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal

NCB/EAS